



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**

**Divisão de Logradouros e Edificações**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003838-7**

**Informação SMUL/CASE/DLE Nº 055180932**

**Interessada:** Câmara Municipal

**Assunto:** Projeto de Lei nº 646/2021, de autoria do Vereador Sidney Cruz, que altera a denominação da Praça Toney Arantes, situada no Jardim Anhanguera, distrito de Campo Grande - Subprefeitura de Santo Amaro, para Praça Arthur Dias.

**SMUL CASE**

**Sr(a). Coordenador(a)**

O PL propõe em seu artigo 1º:

*“Fica alterada a denominação da Praça Toney Arantes, situada no Jardim Anhanguera, distrito de Campo Grande – Subprefeitura de Santo Amaro, para Praça Arthur Dias.”*

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 054950829, conforme segue:

**1º** – sim é bem público;

**2º** – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 41.879-0.

A praça foi denominada como Praça Toney Arantes, CODLOG 41.879-0, através do Decreto nº 18.700, de 11 de março de 1983 (055177204);

**3º** – não, a denominação atual como *Praça Toney Arantes*, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

**4º** – a denominação da *Praça Toney Arantes*, foi proposta através do Decreto nº 18.700/83 e que portanto já se consagrou tradicionalmente já conhecida com este nome desde 1983.

**5º** – o nome proposto “*Arthur Dias*” constitui homonímia com a Rua Arthur Dias (ou Artur Dias), denominada através da Lei nº 6163, de 17 de dezembro de 1962 (055180695);

**6º** – sim, a descrição e a localização do logradouro estão corretas e suficientes para sua localização, porém, o local já se encontra denominado;

**7º** – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

**8º** – a pergunta não se aplica a presente proposta.

À vista do informado, concluímos que a propositura não tem condições de prosseguir.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Rodrigues Ferreira, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 22/11/2021, às 14:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055180932** e o código CRC **64EB48D8**.

Matéria DOCREC 28/2022. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 646/2021 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=347287>.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

**PROCESSO 6010.2021/0003838-7**

**Informação SMC/AHM/NDL Nº 055801444**

São Paulo, 03 de dezembro de 2021.

**Guilherme Galuppo Borba**

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: logradouro - altera a denominação

Proc. SEI: **6010.2021/0003838-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do logradouro **Praça Tuney Arantes** para **Praça Arthur Dias** através do **PL nº 646/21** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Sem desconsiderar os méritos da pessoa indicada para a homenagem e o desejo dos moradores manifestado em abaixo-assinado, segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o nome **Rua Arthur Dias**, localizado no distrito **Cursino** e oficializado pela **Lei 6.163 de 17 de dezembro de 1962**, com atualização de grafia dada pelo **Decreto 15.635, 17 de janeiro de 1979** (055801331).

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**: *"os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos"*.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

**Maurílio José Ribeiro**

Assistente de Gestão de Políticas Públicas

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

**CASA CIVIL / ATL**

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

**Guilherme Galuppo Borba**

Diretor de Departamento Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 03/12/2021, às 08:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Galuppo Borba, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 03/12/2021, às 13:34, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055801444** e o código CRC **F81DE284**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

São Paulo, 7 de dezembro de 2021.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 855/2021**

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, conforme Ofício SGP-12 nº 855/2021, acerca do Projeto de Lei nº 646/21, de autoria do Vereador Dr. Sidney Cruz, que altera a denominação da Praça Toney Arantes, situada no Jardim Anhanguera, distrito de Campo Grande - Subprefeitura de Santo Amaro, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**  
Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 22/12/2021, às 22:22, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055983117** e o código CRC **F5E429F5**.